

ADITIVO 118/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 032/2013

Dispensa nº 022/2013

Processo: 065/2013

Objeto: Locação de imóvel situado na **Rua Rodrigues Silva, nº 87, Saudade, Itabirito/MG**, para funcionamento da **Creche Municipal Pedacinho do Céu**, em atendimento à SEMED.

COMO LOCADORES – SANDRA IONI FORTES DE ARAÚJO, SIDNEY SANDOVAL FORTES, SERGIO ROMERO FORTES, SILVANA GLORIA FORTES SALERNO OLIVEIRA, SILVIA REGINA FORTES, SINVAL ROBERTO FORTES, SOLANGE MARA FORTES TABARI, E EVANEO FORTES FIGUEIREDO, neste ato representado por sua *Procuradora*, Sr^a. **SILVIA REGINA FORTES**, portadora do CPF nº 704.927.006-72, residente e domiciliada na Rua Augusto Bretas, 474, Casa, Matozinhos, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, **Tel.:** (31) 3561 2508; (31) 3562 3417; (31) 3562 3410; (31) 9 8966 1308; (31) 9 8784 1923 (Sinval);

COMO LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE ITABIRITO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. Ana Maria Góis Corradi**, consoante Decreto 11.321/2017, celebram o presente **TERMO ADITIVO** nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA

Nos termos do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, fica o respectivo contrato prorrogado pelo período compreendido entre **01/12/2017 a 30/11/2018**, no valor de **R\$ 2.350,00/mês**, totalizando **R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)** valor este reduzido, de comum acordo entre as partes, face a instabilidade econômica do país vivida neste momento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, em sua íntegra:

“O local onde funciona atualmente a Creche Pedacinho do céu continua atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Possui espaço físico adequado, centralizado, de fácil acesso, arejado, oferece conforto e segurança e é apropriado para o desenvolvimento das atividades físicas e pedagógicas.

Não foi encontrado na região outro imóvel com essas características e com o preço compatível com o que é ofertado no mercado imobiliário local, conforme laudo avaliatório em anexo.

Devido à atual conjuntura econômica e, após uma negociação entre as partes, locador e locatário chegaram a um acordo de redução de 28,69% no valor do aluguel, conforme laudo avaliatório em anexo.

Em virtude das dificuldades do Município em relação à locação de imóveis com as características, estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, solicitamos que seja formalizado prorrogação do contrato de locação do imóvel.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

02.006.001 – SEMED - Depto de Educação Básica
12.361.1268.2.401 - Manutenção Ativ Educ Básica
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha 145 – Fonte: 101

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabirito, 17 de Novembro de 2017.

Ana Maria Góis Corradi
Secretária Municipal de Educação
Locatária

Cláudia Rodrigues Lima
Gestora/Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Educação

Silvia Regina Fortes e Outros
CPF nº 704.927.006-72
Procuradora dos Locadores